



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20230119

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: MRX - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.652.484/0001-30, estabelecida à Rua Sdo 15, 15, Quadra:22; lote:15, VIVA, Itaituba-PA, CEP 68181-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ROBERTO PICANCO FERREIRA, residente na RUA SDO, 15, FUNDOS QUADRA22 LOTE 15, VIVA, Itaituba-PA, CEP 68190-000, portador do CPF 012.625.832-50.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 003/2023 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **contratação de empresa para fornecimento de Mat. De Limpeza para atender as necessidades do FUNDEB/PLACAS-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044348	LIMPA CERAMICA 2L	UNIDADE	217,00	4,950	1.074,15
050604	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	217,00	10,000	2.170,00
079317	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	UNIDADE	1.300,00	22,500	29.250,00
079329	CERA LIQUIDA 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	434,00	79,500	34.503,00
079330	COLOR PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	1.300,00	4,500	5.850,00
079331	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO	UNIDADE	217,00	3,500	759,50
079332	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50	UNIDADE	434,00	5,000	2.170,00
079333	COLHER DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 PCT	UNIDADE	2.167,00	5,000	10.835,00
079335	COPO DESCARTÁVEL 300 ML DE 100 UND CX C/ 50 PACOTES	UNIDADE	2.167,00	398,000	862.466,00
079336	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ 50 ML caixa com 50 pacotes	UNIDADE	2.167,00	145,000	314.215,00
079337	DESINFETANTE 2 L CX C/12 UNIDADES	UNIDADE	434,00	44,500	19.313,00
079348	ESCOVÃO COM CABO CAPA DE PLASTICO	UNIDADE	217,00	9,500	2.061,50
079351	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G	UNIDADE	650,00	2,500	1.625,00
079358	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND CX C/ 50 PCT	UNIDADE	2.167,00	168,000	364.056,00
079361	INSETICIDA TIPO BARRAGEM	UNIDADE	217,00	4,000	868,00
079362	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	217,00	3,900	846,30
079365	LIMPA ALUMINIO COM 500ML COM 12 UNIDADES NA CAIXA	UNIDADE	217,00	27,000	5.859,00
079376	MARMITEX DE ALUMINIO	UNIDADE	1.084,00	24,500	26.558,00
079382	Palitos de dente em madeira. Caixa com 100 UNdades	UNIDADE	217,00	1,500	325,50
079383	Palitos de fósforo longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 240 UNdades	UNIDADE	217,00	4,000	868,00
113348	Desodorizante de ambiente 400 ML/277g cheirinho de t alco lavanda	UNIDADE	217,00	10,500	2.278,50
113349	Detergente líquido, biodegradável, com excelente açã Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean (cx com 12 UND de 500 ml cada)	UNIDADE	217,00	24,500	5.316,50
113352	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM	UNIDADE	217,00	4,500	976,50
113363	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300ML-	UNIDADE	217,00	8,500	1.844,50

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



113374	LUSTRA - MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL SOLVENTE SILICONE E EMUSIFICANTE ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS FRAGANCIAS E ÁGUA . CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	217,00	50,000	10.850,00
113377	PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIXO EM PÉ.	UNIDADE	217,00	8,500	1.844,50
113382	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO MEDIDAS 50X70CM, COR BRANCA	UNIDADE	217,00	3,500	759,50
113385	Papel higiênico perfumado (fardo c/ 64 UND de 60mts cada)	UNIDADE	217,00	79,500	17.251,50
113386	Papel higiênico tipo especial SEM PERFUME papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 UNIDADES.	UNIDADE	217,00	5,000	1.085,00
113387	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO C/50 ROLOS 30CM-	UNIDADE	217,00	54,500	11.826,50
113389	PASTA BRILHO PARA ALUMÍNIO 500GR-	UNIDADE	217,00	6,500	1.410,50
113400	Sabão de coco em barras de 200gr-	UNIDADE	434,00	2,500	1.085,00
113403	SABONETE EM BARRA, 90GR, DIVERSOS AROMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	434,00	28,500	12.369,00
113405	Saco Alvejado Para Limpeza dimensões (60x80 cm) panos confeccionados em 100% de Algodão p/ pano de chão	UNIDADE	434,00	6,400	2.777,60
113406	COPO DE FIBRA COR BRANCA MEDIDA 60KG-	UNIDADE	434,00	5,500	2.387,00
137060	COPO DESCARTÁVEL 180 ML caixa c/ 25 pacotes de 100 UND cada	UNIDADE	2.167,00	123,000	266.541,00
137062	Filme plástico (Rolopac), de PVC transparente e esti cável, nas dimensões 28cm x 15m. "	UNIDADE	217,00	4,000	868,00
137063	Filtro de papel nº 103 para coar café em pó. Embalag em com 40 UNIDADES.	UNIDADE	217,00	3,500	759,50
137065	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600 100% de fibras naturais, pacote com 100 UNIDADES.	UNIDADE	867,00	2,500	2.167,50
137066	"Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, condicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNDAde. "	UNIDADE	217,00	1,950	423,15
137069	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 15 LITROS BRANCA	UNIDADE	217,00	23,500	5.099,50
137072	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES NO PACOTE papel toalha com pacote contendo 2 rolos com 60 folhas medindo mede 19x22cm cada	UNIDADE	217,00	5,200	1.128,40
137073	"PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO Paradiclorobenzeno, Corante e Essência Estado Físico: Sólido - Biodegradável, solúvel em água, não inflamável - Fragrância: diversas caixa com 35g contendo uma pedra"	UNIDADE	217,00	2,300	499,10
137076	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C/ 10 UND	UNIDADE	2.167,00	3,400	7.367,80
137077	PROTECTOR SOLAR FSL 30	UNIDADE	217,00	29,000	6.293,00
137078	SACO DE LIXO DE 200 LITROS PACOTE C/ 10 UNIDADES DE 200 LTS Comprimento (cm) 30Largura (cm) 90Espessura (Micras) 10"	UNIDADE	2.167,00	8,000	17.336,00
137079	"SACO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	2.167,00	8,000	17.336,00
137080	SACO PARA DINDIN COM 100 UND	UNIDADE	2.167,00	4,400	9.534,80
137084	*SACO PARA PIPOCA COM 100 UND	UNIDADE	2.167,00	5,500	11.918,50
137085	*SACO TRANSPARENTE DE 1 KG SEM ALÇA	UNIDADE	2.167,00	4,500	9.751,50
137087	*SACO TRANSPARENTE DE 3 KG SEM ALÇA	UNIDADE	2.167,00	6,500	14.085,50
137093	Vassourão Placava Sintética 40cm Base Plástica e Cab o Madeira 1,20m	UNIDADE	217,00	14,500	3.146,50

VALOR GLOBAL R\$ 2.133.990,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de Preços de Preço Eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

3.2 contratada se obriga a entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

3.3A contratada se obriga a fornecer as passagens de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



3.4 A contratada não poderá fornecer o kit de forma incompleta, ou seja, faltando itens que o compõe.

3.5 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados e atenderá prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

3.6 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

3.7 Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

3.8 Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.9 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte das quantidades dos kit, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.10 Substituir o objeto em até 1 (um) dia útil quando o entregue não for aceito motivado pela incompatibilidade;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

4.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

4.3 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

4.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato e fiscalizar

4.5 Não aceitar objetos que estejam incompatíveis com o discriminados no item 3 do Presente Termo de Referência, dado prazo máximo de substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de março de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma



das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$2.133.990,80 (dois milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

Exercício 2023 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.133.990,80,

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11. A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 15 de Março de 2023

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

MRX - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA
CNPJ 41.652.484/0001-30
CONTRATADO(A)